

PORTARIA Nº 097/2023,
DE 26 DE SETEMBRO 2023

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DANIEL TAVARES DA SILVA**, (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS) efetivo, 15 dias de férias regulamentares.

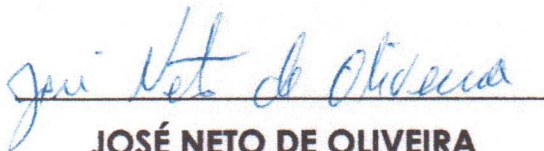
Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 02/10/2023 a 16/10/2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de setembro de 2023



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0471B20B09F98028



EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preço nº 002/2023. Processo Administrativo nº 080/2023. Contrato nº 080/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JOÃO COSTA/PI. Contratado: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 16.990.345/0001-70. Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI/ CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 938869 / 2022. Vigência: 12 meses. Valor global de R\$ 2.857.575,93 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Assinatura: 22/09/2023.

João Costa (PI), 22 de setembro de 2023

Prefeito Municipal

Id:0B620D64DDAB7EAF

PORTARIA Nº 096/2023,
DE 26 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **EDINILSON DE OLIVEIRA FEITOSA**, (MOTORISTA I CAT B - ADM) efetivo, 30 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de setembro de 2023


 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:09FEC7EC80217EBO

PORTARIA Nº 097/2023,
DE 26 DE SETEMBRO 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) **DANIEL TAVARES DA SILVA**, (AUX. DE SERVIÇOS GERAIS) efetivo, 15 dias de férias regulamentares.

Art. 2º - As férias referem-se aos períodos aquisitivos 2022/2023, que será gozada de 02/10/2023 a 16/10/2023.

Art. 3º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria e faça as devidas anotações no assentamento individual do(a) servidor(a).

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 26 de setembro de 2023


 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Id:01AB271A4EE57EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 11 DE JANEIRO
01612980/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Dupliquetagem (*) | Valor | Descrição | FR: |
|-------------------|-----------------------|---|--------------|
| 02 02 00 | 145.000,00 | Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP | |
| 34 | 04.122.0027.2010.0000 | O Trabalho Continuo na Administração | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 1 704 05 |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 02 09 00 | 45.000,00 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 195 | 15.452.0066.2048.0000 | O Trabalho Continuo com Obras e Serviços | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | FR: 1 704 05 |
| | 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 02 11 00 | 20.000,00 | Fundo Municipal de Saúde - F.M.S | |
| 268 | 10.301.0210.2079.0000 | O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 1 621 02 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 02 15 00 | 20.000,00 | Fundo Municipal de Educação-FME | |
| 441 | 12.361.0269.2027.0000 | O Trabalho Continuo na Educação | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 1 550 01 |
| | 550 | Transferência do Salário-Educação | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 445 | 12.361.0269.2028.0000 | O Trabalho Continuo na Educação | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 1 552 01 |
| | 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 471 | 12.361.0269.2052.0000 | O Trabalho Continuo na Educação | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | FR: 1 576 01 |
| | 576 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

(Continua na próxima página)